



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## LEI N.º 3.284/2017.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Parcelamento de débito com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parcelamento com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para parcelamento do débito de rateio, referente ao período de 06/2016 a 12/2016 no valor de R\$ 65.932,84 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo I.

**Artigo 2º** - Para apuração do montante devido, os valores originais foram atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31/12/2016.

**Parágrafo Único** - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo mesmo índice da tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a partir da data da atualização do valor e consolidação do débito, ou seja, 31/12/2016, até a data do efetivo pagamento.

**Artigo 3º** - O montante do débito poderá ser parcelado em até (49) quarenta e nove parcelas fixas, vinculada e garantida pelo FPM do Município do dia 20 do mês, sendo que as parcelas vencerão todo dia 20 de cada mês, sendo a 1ª parcela com vencimento para o dia 20 de abril de 2017.

**Parágrafo Único** - Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% ao dia, obedecido o limite máximo de até 20% sobre o valor da parcela.

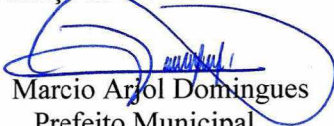
**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pactuar no Termo de Parcelamento as demais cláusulas exigidas, desde que as mesmas não contrariem as normas legais e aplicáveis à espécie.


**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a remeter à Câmara Municipal, cópia do documento de parcelamento da dívida que for formalizado e demonstrativos de cálculo dos haveres do CONSIRJ.

**Artigo 6º** - As despesas para cumprimento desta serão cobertas pelas verbas já consignadas na Lei orçamentária e dotações a serem consignadas em orçamentos futuros.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 21 de março de 2.017.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

  
Renata Traskine Pereira  
Assessora de Gabinete

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## ANEXO I

# CONSI RJ



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis  
Palmeira D'Oeste - Paranapuã - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete  
Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747




UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO REGIONAL DE JALES

### DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO DE URANIA

### ATUALIZAÇÃO REALIZADA ATÉ 31/12/2016

MESES	VENCIMENTOS	VALORES	INDICE	CORREÇÃO	TOTAL
06/2016	29/07/2016	7.943,09	0,829871%	65,92	8.009,01
07/2016	30/08/2016	7.871,87	0,476228%	37,49	7.909,36
08/2016	30/09/2016	8.491,69	0,378601%	32,15	8.523,84
09/2016	28/10/2016	10.542,01	0,227540%	23,99	10.566,00
10/2016	30/11/2016	10.182,05	0,137817%	14,03	10.196,08
11/2016	30/12/2016	11.861,27	0,004513%	0,54	11.861,81
12/2016	30/01/2017	8.866,75	0,000000%	0,00	8.866,75
TOTALS		65.758,73		174,11	65.932,84
PARCELAMENTO		49 PARCELAS		1.345,57	65.932,84

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

  
Renata Traskine Pereira  
Assessora de Gabinete